



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 – DO OBJETO

01.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE KIT REVISTA PROERD E CERTIFICADOS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme os orçamentos em anexo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Revistas – KIT PROERD 2023 – Modelo novo colorido. Capa: 28,5x5x56CM, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250G. CTP incluso – Miolo: 52 páginas, 21,5x5x26CM, 04 cores, tinta escala em sulfite 75G. CTP incluso.	Unid	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
02	Certificado: 21x30, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 180G. CTP incluso, dobra/corte/vinco (capa).	Unid	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
TOTAL: R\$ 3.125,00					

02 – DOS PREÇOS

02.1. O preço a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 3.125,00** (Três mil cento e vinte e cinco reais)

03– DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

03.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante, acompanhadas, obrigatoriamente, da CND do INSS e CRF do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1. A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

05.002.12.361.0004.2.023 Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

178 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1107 R\$ 97.914,85

05 – JUSTIFICATIVA

Refere-se à confecção de **250 revistas e certificados – Kit PROERD**, para a implantação do Programa Educacional de Resistência às drogas para os alunos do 5º ano das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I do Município de Andirá.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (**Proerd**) é realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e o Estado do Paraná através do **convênio N° 191/2022** e consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis na auto condução de suas vidas, a partir de um modelo de tomada de decisão. Por meio de atividades educacionais em sala de aula, o policial militar devidamente capacitado, fornece aos jovens as estratégias adequadas para tornarem-se bons cidadãos, resistir à oferta de drogas e ao apelo da violência. Com ações direcionadas a toda a comunidade escolar e aos pais/responsáveis, o Proerd também promove a inclusão da família no processo educacional e de prevenção.

Além da instrução por Policial habilitado é necessário para o sucesso do programa a aquisição do kit de material que apresenta um currículo próprio com ferramentas de autoconhecimento e autocontrole, de tomada de decisão responsável, compreensão dos outros (alteridade), habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal, lidar com desafios e responsabilidades.

Ao final do Programa, os alunos participarão de uma formatura com mensagens positivas, encenadas e cantadas. Na ocasião receberão o certificado de conclusão PROERD.

Diante do exposto acima e do sucesso apresentado nas edições anteriores em nosso município, solicitamos a autorização para a dispensa de licitação para a implementação do Programa no ano de 2023.

06 – DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

07-DECISÃO

07.1. Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.624.932/0001-04**.

07.2. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, 15 de Março de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 16.788/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.624.932/0001-04**, no valor de **R\$ 3.125,00** (Três mil cento e vinte e cinco reais)., para a **AQUISIÇÃO DE KIT REVISTA PROERD E CERTIFICADOS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 15 de Março de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita, Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº. 049/2023;
- b) Licitação nº. 009/2023;
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- d) Data da homologação: 15/03/2023;
- e) Data da Adjudicação: 15/03/2023;
- f) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE KIT REVISTA PROERD E CERTIFICADOS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- g) Vencedor: **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA;**
- h) Valor: **R\$ 3.125,00** (Três mil cento e vinte e cinco reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Março de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 01
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO Nº XXXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Ione Elisabeth Alves Abib, residente e domiciliado no município de Andirá – PR.

CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação referente **AQUISIÇÃO DE KIT REVISTA PROERD E CERTIFICADOS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme orçamentos em anexo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Revistas – KIT PROERD 2023 – Modelo novo colorido. Capa: 28,5x5x56CM, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250G. CTP incluso – Miolo: 52 páginas, 21,5x5x26CM, 04 cores, tinta escala em sulfite 75G. CTP incluso.	Unid	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

02	Certificado: 21x30, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 180G. CTP incluso, dobra/corte/vinco (capa).	Unid	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
					TOTAL: R\$ 3.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de **R\$ 3.125,00** (Três mil cento e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF do FGTS, Certidão Conjunta Negativa do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com o **CONTRATANTE**.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 – Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Edital está prevista na dotação orçamentária:

05.002.12.361.0004.2.023 **Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos**

178 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1107 R\$ 97.914,85

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os serviços deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro.

7.2 – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: estar em dia com seu órgão de classe.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. - Se o licitante vencedor recusar a prestar o serviço objeto da presente licitação, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Andirá, pelo prazo mínimo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação no DIOE;

IV - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do total, por dia de atraso na prestação do serviço do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.2 -ACONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 10 (dez) dias.

10.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

14.4. A tabela de horas de serviço foi levantada junto aos fornecedores que prestam esses serviços, estimando-se aproximadamente o tempo para realização de cada atividade, a fim de se aprimorar a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Termo da Dispensa de Licitação nº 009/2023 que o precedeu.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, 15 de Março de 2023.

Contratante

Contratado

Prefeitura Do Município De Andirá

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal
